

Artigo 9.º

Promoção e Divulgação

Os autores dos trabalhos submetidos a concurso aceitam a sua reprodução nos websites e suportes promocionais da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, incluindo a sua divulgação em eventos públicos e em publicações que venham a ser realizadas pela CIM do Alto Minho.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1 — A organização não se responsabiliza pela anulação, adiamento ou alteração do Concurso Escolar 2017/2018 «Segredos do Alto Minho», em virtude de circunstâncias imprevistas.

2 — Os casos omissos e as dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento ou eventuais reclamações emergentes do Concurso serão esclarecidas e resolvidas pela organização do concurso e definitivamente, caso seja necessário, pelo Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho.

3 — A organização do concurso reserva-se o direito de excluir a participação de qualquer obra que não obedeça integralmente aos princípios do presente regulamento ou que seja considerada inadequada face aos objetivos da iniciativa.

4 — A presente calendarização poderá ser objeto de ajustamento em função, nomeadamente, do calendário escolar e do volume de candidaturas apresentadas.

5 — O Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento, se razões ponderosas assim o justificarem. Devendo para o efeito ser seguida a mesma tramitação legal da aprovação do Regulamento.

Artigo 11.º

Aceitação do Regulamento

A participação no concurso implica a plena aceitação das regras do presente regulamento.

310861641

MUNICÍPIO DE ALMADA**Edital n.º 863/2017**

Pedro Luís Filipe, Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu Despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de setembro de 2017, deliberou, nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 101.º e 102.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo:

a) Submeter, o projeto de Regulamento do Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, a consulta pública, por período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação, devendo os interessados dirigir ao Presidente da Câmara, por escrito, as suas sugestões;

b) Determinar a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República* e na internet, no sítio institucional do Município de Almada, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Para constar e demais efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página eletrónica do município bem como no *Diário da República*.

18 de outubro de 2017. — O Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças, *Pedro Luís Filipe*.

Projeto de Regulamento do Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português**Preâmbulo**

O Teatro, como uma das expressões artísticas maiores de qualquer povo, revela-nos a cultura e a forma de pensar de determinada época e meios sociais. Espelhando preocupações das vivências do quotidiano e a complexidade da natureza humana, o presente género literário ganha atributos de forma de reflexão para uma consciência maior e interventiva da população.

Assim, as peças de teatro são reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e lazer da comunidade, promovendo o desenvolvimento intelectual, as expressões de cidadania e proatividade.

A Câmara Municipal de Almada, no âmbito da política cultural municipal, tem promovido o desenvolvimento do teatro, nomeadamente através do apoio a festivais, companhias e grupos locais, contribuindo para uma vasta programação e incentivando esta prática cultural no concelho.

Neste contexto, interessada na promoção e divulgação da dramaturgia portuguesa contemporânea, a Câmara Municipal de Almada instituiu o Prémio Cidade de Almada — Teatro Português, regulamentado pelo presente normativo e regendo-se pelo seguinte articulado:

Artigo Primeiro

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento visa definir os procedimentos da edição do Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português, que tem como objetivos estimular a criação literária e a revelação de novos autores.

2 — O Prémio destina-se a galardoar, bienalmente, uma peça de teatro inédita e escrita em língua portuguesa.

Artigo Segundo

Natureza do Prémio

O Prémio visa premiar uma peça de teatro inédita em língua portuguesa, através da atribuição de montante no valor de cinco mil euros.

Artigo Terceiro

Admissão

1 — Os concorrentes poderão candidatar-se com um ou mais textos de sua autoria, desde que anónimos, inéditos e firmados por pseudónimos diferentes.

2 — Considera-se inédito o texto não editado, representado, submetido a leitura pública ou divulgado seja por que meio for, nem que tenha sido premiado ou por qualquer forma distinguido noutra concurso, ainda que sob título diferente.

3 — Será considerada como quebra de ineditismo a divulgação, por qualquer meio, de elementos que permitam a identificação do original e/ou do seu autor.

4 — Os textos apresentados podem ser de qualquer género teatral, devendo, no entanto, permitir, pela sua extensão, a viabilidade de um espetáculo não superior a noventa minutos.

5 — Só poderão concorrer autores de nacionalidade portuguesa.

Artigo Quarto

Exclusão

1 — É motivo de exclusão ao Prémio ser membro do júri.

2 — Um autor premiado não poderá voltar a concorrer ao Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português nas duas edições seguintes à data da edição em que foi distinguido.

3 — Serão excluídos os textos que não cumpram o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 a 4 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo Quinto

Entrega dos textos

1 — Os originais devem ser acompanhados por um envelope fechado, o qual incluirá identificação pessoal, morada e telefone do concorrente e identificação do trabalho. No exterior deste envelope, deve ser identificado o pseudónimo do autor, o título da obra, a menção Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português e o ano.

2 — Caso o concorrente se candidate com vários originais, a cada um deles deve corresponder um pseudónimo e envelope diferentes.

3 — O concorrente deve remeter três (3) exemplares dos textos, devendo ser apresentados em formato A4, tipo de letra Arial, corpo 12, com um espaço e meio (1,5) entre linhas, páginas numeradas, e a obra encadernada.

4 — Os trabalhos deverão ser enviados por correio registado até à data definida e publicitada em cada edição pela CMA, para Secretariado do Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português, para a seguinte morada: Biblioteca Central, Fórum Romeu Correia, Praça da Liberdade, 2800-648, Almada. Não serão admitidos os trabalhos cujo dia do carimbo dos correios tenha ultrapassado a data limite definida.

5 — A entrega dos originais concorrentes implica o conhecimento e a concordância do seu autor com todas as cláusulas constantes deste regulamento.

6 — As obras não admitidas, não premiadas, e não reclamadas no prazo de trinta dias, após a data da divulgação pública do vencedor deste Prémio, serão inutilizadas, a fim de se preservar o seu ineditismo.

Artigo Sexto

Composição do Júri

1 — O júri é composto por um Presidente, nomeado pela Câmara Municipal de Almada, por um representante designado pela Associação Portuguesa de Críticos de Teatro e por um representante designado pela Associação Portuguesa de Escritores.

2 — Os elementos do júri não poderão participar em mais do que duas edições seguidas do Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português.

Artigo Sétimo

Atribuição do Prémio

1 — A atribuição do prémio monetário ao autor premiado não inclui os direitos de representação (estreia e carreira da peça).

2 — Este Prémio não será atribuído ex aequo, nem haverá menções honrosas.

3 — Os critérios para a escolha do vencedor serão estabelecidos pelo júri, reservando-se a este o direito de não atribuir o galardão em apreço, se a falta de qualidade dos trabalhos assim o impuser.

4 — A deliberação do júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, excluindo-se a abstenção, e será registada em ata.

5 — O título da peça de teatro premiada e o nome do seu autor serão revelados em data a decidir em cada edição pela Câmara Municipal, procedendo-se, nessa data, à cerimónia pública de entrega do Prémio.

6 — O Município de Almada garante, posteriormente, a edição, em livro, da obra galardoada que deverá mencionar, em lugar destacado, a menção Prémio Municipal Cidade de Almada — Teatro Português e o ano da sua atribuição.

Artigo Oitavo

Casos omissos

Os casos omissos ou eventuais dúvidas interpretativas do presente regulamento serão resolvidos pelo júri.

Artigo Nono

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia após a sua publicação.
310861325

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 12961/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público do trabalhador, Acácio Jacinto Cruz — Assistente Operacional, desligado do serviço a 01 de agosto de 2017.

4 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha*, Dr.

310858248

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 12962/2017

Nomeação — Gabinete de apoio pessoal

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 14/10/2017, nomeei para integrar o meu gabinete de apoio, como adjunto do referido gabinete o senhor Dr. José Alberto Semedo Agostinho.

Nota curricular

José Alberto Semedo Agostinho

Experiência profissional

2015 a 2017 — Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

2011 a 2013 — Comandante Operacional Municipal (nomeação em regime de comissão de serviço); Câmara Municipal de Nisa, Serviço Municipal de Proteção Civil;

2008 a 2011 — Técnico Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil; Câmara Municipal de Nisa, Gabinete de Proteção Civil;

2007 — Prestação de serviços para constituição, implementação, organização e operacionalização do Gabinete de Proteção Civil; Câmara Municipal de Nisa, Gabinete de Proteção Civil;

2006 a 2007 — Técnico de Planeamento e Sensibilização Pública (estágio PEPAP); Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, Comando Distrital de Operações de Socorro de Portalegre;

2006 — Colaboração no projeto de carácter exploratório denominado “Avaliação dos Condicionantes à Gestão do Uso do Solo — Dinâmicas Recentes na AML”; e-GEO — Centro de Estudos de Geografia e Planeamento Regional, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa;

2005 — Colaboração na Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho da Vidigueira (Elaboração dos Relatórios de Caracterização Demográfica e do Parque Habitacional, Levantamento de Património classificado e em vias de classificação); PROGITAPE — Projetos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, L.ª;

2005 — Colaboração na Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho da Cuba (Elaboração dos Relatórios de Caracterização Demográfica e do Parque Habitacional, Levantamento de Património classificado e em vias de classificação); PROGITAPE — Projetos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, L.ª;

Formação académica e profissional

2014 — “ArcGIS Desktop 1: Iniciação aos SIG” (16 horas); Esri Portugal — Sistemas e Informação Geográfica, S. A.;

2014 — “ArcGIS Desktop 2: Fluxos de Trabalho Essenciais” (24 horas); Esri Portugal — Sistemas e Informação Geográfica, S. A.;

2012 — “Coaching, Liderança, Motivação e Gestão de Equipas” (28 horas); Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;

2010 — “Curso Geral de Planeamento Civil de Emergência” (30 horas); Presidência do Conselho de Ministros; Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência;

2010 — “Curso de Pós-Graduação em Gestão da Emergência” (422 horas); Escola Nacional de Bombeiros;

2007 — “Curso Riscos Naturais e Tecnológicos e sua Prevenção” (2 dias); Universidade de Évora — Centro de Geofísica de Évora;

2007 — “Formação Pedagógica Inicial de Formadores” (110 horas); Associação Nacional das Empresárias/FCI — Formação, Consultoria e Inovação;

2007 — “Curso de Proteção Civil e Organização Municipal do Território” (35 horas); Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil;

2006/2007 — “Pós-Graduação em Estratégias e Intervenções em Situações de Crise e Emergência” (30 ECTS); Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde de Portalegre;

2006 — “Curso Geral de Proteção Civil” (35 horas); Escola Nacional de Bombeiros/Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil;

2005/2006 — “Curso de Especialista em CAD/GIS” (665 horas); CESAE — Centro de Serviços e Apoio às Empresas — Viseu;

2001 a 2005 — Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional — Área Opcional em Planeamento Regional (240 ECTS); Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

14 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

310854002

MUNICÍPIO DE MAFRA

Regulamento n.º 576/2017

Torna-se público que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em sete de setembro de dois mil e dezassete, após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal de um de setembro de dois mil e dezassete, a alteração ao Regulamento para Atribuição dos Transportes Escolares, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, atento o artigo 9.º do referido Regulamento.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.